



PARECER Nº 05 , DE 2019.

Da COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS sobre o Projeto de Lei nº 646, de 2019, que "dispõe sobre o Plano Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 2020-2023".

AUTOR: Poder Executivo

RELATORA PARCIAL: Deputada Júlia Lucy

I - RELATÓRIO

Encontra-se na Comissão de Economia, Orçamento e Finanças – CEOF o Projeto Lei nº 646, de 2019, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 2020-2023.

A referida proposição é de autoria do Poder Executivo e foi encaminhada pela Mensagem nº 237/2019-GAG, acompanhada da Exposição de Motivos SEI-GDF nº 13/2019-SEEC/GAB, ambas datadas de 13 de setembro de 2019, em cumprimento ao disposto no art. 150, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

O Plano Plurianual 2020/2023 compõe-se dos seguintes documentos:

- Mensagem nº 237/2019-GAG;
- Texto do Projeto de Lei nº 646/2019;
- Exposição de Motivos SEI-GDF nº 13/2019SEEC/GAB;
- Anexo I – Contextualização do Distrito Federal;
- Anexo II – Estruturação, base estratégica e programas temáticos do Plano Plurianual;
- Anexo III – Programas e ações orçamentárias;
- Anexo IV – Metas e Prioridades da Lei de diretrizes Orçamentárias – LDO do Exercício de 2020;

Segundo a mensagem supramencionada, o projeto Plano Plurianual está erigido sobre 08 eixos estratégicos, quais sejam:

- I – Eixo Saúde;
- II – Eixo Segurança;
- III – Eixo Educação;
- IV – Eixo Desenvolvimento Econômico;
- V – Eixo Desenvolvimento Social;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada **Júlia Lucy - NOVO**



VI – Eixo Desenvolvimento Territorial;

VII – Eixo Meio Ambiente;

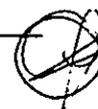
VIII – Eixo Gestão e Estratégia.

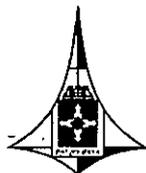
O Parecer Preliminar ao PPA 2020-2023 foi aprovado nesta Comissão no dia 15 de outubro de 2019 e, na sequência, publicado no Diário da Câmara Legislativa – DCL nº 216, de 16 de outubro de 2019, ocasião em que foi aberto prazo para apresentação de emendas ao PPA 2020-2023.

Conforme o Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal – RICLDF, art. 221, II, compete ao Presidente da CEOF designar os relatores parciais aos projetos de lei do plano plurianual e do orçamento anual. Dessa forma, segundo publicação no DCL nº 202, em 30 de setembro de 2019, esta Relatora Parcial tem a atribuição de analisar os programas constantes no Tabela 1, a seguir:

Tabela 1 – Programas do PPA 2020-2023 sob relatoria desta Relatora Parcial

Código de Programa	Nome do Programa	Objetivo
0001	Programa de operações especiais	"E o instrumento que reúne as ações cujas despesas não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, não resulta em um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços." (Anexo 11, p. 75)
6228	Assistência social	"A assistência social é uma valiosa ferramenta política garantidora de direitos, exigindo do Distrito Federal a organização e oferta de um conjunto de ações que garantam a proteção social a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social ou pessoal. De acordo com dados do Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal, 69.077 famílias têm renda per capita igual ou inferior a R\$ 89 e, portanto, estão em condição de pobreza extrema. O DF também tem 23.208 famílias na faixa de pobreza, com renda per capita superior a R\$ 89 e inferior a R\$ 178. Quanto maior a situação de vulnerabilidade, maior a dificuldade de acesso a serviços básicos oferecidos pelo Estado." (Anexo 11, p. 263)
8205	Regional – Gestão e manutenção	"O Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado- Regional, é destinado às ações de apoio a gestão das Administrações Regionais, no sentido de demonstrar a execução de tais despesas regionalmente." (Anexo 11, p. 75)
8228	Assistência social – gestão e manutenção	"Definidos por área temática, traduzem o conjunto das ações orçamentárias destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental. Assim, para cada Programa Temático há um Programa de Gestão, que, por meio de suas ações dão suporte àquele." (Anexo 11, p. 75)
8231	Controle externo – gestão e manutenção	"Definidos por área temática, traduzem o conjunto das ações orçamentárias destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental. Assim, para cada Programa Temático há um Programa de Gestão, que, por meio de suas ações dão suporte àquele." (Anexo 11 p. 75)





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada **Júlia Lucy - NOVO**



9999	Reserva de contingência	"Reserva de contingência é uma dotação global não especificamente destinada a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais. Ela é utilizada em acontecimentos como, por exemplo, enchentes, desabamentos, calamidades e incêndios, eventos que não podem ser previstos com antecedência. E, como todo gasto público precisa constar nas leis orçamentárias, é para isso que existe a reserva de contingência. Ela está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e também na Lei Orçamentária Anual. Em resumo, é uma verba extra que o governo separa para ser utilizada em caso de necessidade urgente. (Seplag-DF)"
------	-------------------------	--

Fonte: Mensagem nº 237/2019-GAG Projeto de Plano Plurianual e DLC nº 202, de 30/09/2019.

Ao conjunto dos programas sob análise desta relatoria parcial, foi apresentada apenas 01 emenda, no valor total de R\$ 10.000.000,00, suplementando o Programa 0001 (Programa de Operações Especiais), a qual será apresentada no corpo deste parecer.

É o relatório.

II – VOTO DA RELATORA

De acordo com a alínea *b* do inciso II do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal – RICLDF, compete à esta comissão analisar a admissibilidade quanto à adequação orçamentária e financeira e emitir parecer sobre o mérito do projeto de lei do Plano Plurianual – PPA.

Ademais, segundo os arts. 216 a 221 do RICLDF, o projeto de lei do PPA possui um rito especial de tramitação. Assim, compete à CEOF emitir o parecer preliminar, os pareceres parciais e o parecer geral sobre o referido projeto, sendo posteriormente incluído na Ordem do Dia para apreciação dos parlamentares em dois turnos e remetido à sanção do Governador.

O PPA é reconhecidamente o instrumento de planejamento orçamentário de médio prazo, instituído pela Constituição Federal de 1988 e reafirmado pela Lei Orgânica do DF, que define diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Ele está organizado em dois tipos de programas, a saber:

- 1) **Programas Temáticos:** possuem natureza finalística e são unidades de planejamento, articulação e gerenciamento da ação governamental;
- 2) **Programas de Gestão Manutenção e Serviços ao Estado:** agrupam um conjunto de ações orçamentárias destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Por designação do Presidente da CEOF, na forma estabelecida pelo art. 221 do RICLDF, II, cabe aos relatores parciais analisar a programação orçamentária das unidades orçamentárias que compõem a respectiva área temática, bem como as emendas apresentadas, acatando-as, rejeitando-as ou oferecendo subemendas. Dessa forma, o parecer preliminar e os pareceres parciais aprovados servirão de base para as decisões do relator geral.





Portanto, a análise desta relatora parcial será realizada acerca das emendas apresentadas aos programas desta relatoria, relacionados a seguir:

Tabela 2 – Programas do PPA 2020-2023 sob relatoria desta Relatora Parcial

Código de Programa	Nome do Programa
0001	Programa de operações especiais
6228	Assistência social
8205	Regional – Gestão e manutenção
8228	Assistência social – gestão e manutenção
8231	Controle externo – gestão e manutenção
9999	Reserva de contingência

II – DAS EMENDAS INDIVIDUAIS

Seguindo as diretrizes fixadas na Decisão do Colégio de Líderes desta Casa publicada no DCL nº 216, de 16 de outubro de 2019, e com fulcro no art. 220, §1º, do RICLDF, restou determinado o valor máximo de R\$ 19.804.636,00 por parlamentar, por ano, valor que pode ser dividido em até 30 emendas ao Anexo III.

A tabela a seguir, mostra o total de emendas apresentadas e a respectiva totalização dos valores nos respectivos programas sob análise desta relatoria.

Tabela 3 – Total de Emendas e respectivos valores das Emendas Individuais

CÓDIGO DO PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA	TOTAL DE EMENDAS	VALOR TOTAL DE EMENDAS – R\$
0001	Programa de operações especiais	01	10.000.000,00
6228	Assistência social	00	0,00
8205	Regional – Gestão e manutenção	00	0,00
8228	Assistência social – gestão e manutenção	00	0,00
8231	Controle externo – gestão e manutenção	00	0,00
9999	Reserva de contingência	00	0,00
TOTAL		01	10.000.000,00

Na tabela a seguir, relacionou-se a emenda apresentada aos programas analisados neste relatório parcial, com o respectivo parecer desta Relatora:





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Júlia Lucy - NOVO



Tabela 4 – Emendas Individuais ao PPA 2020-2023 e parecer do relator

Nº da emenda	Autor	Programa	Ação	Nome da ação	Total R\$	Parecer
14	Arlete Sampaio	0001-	20006	Revisão geral da remuneração dos servidores-concessão de reajustes a diversas carreiras	10.000.000,00	acatada

Da tabela supra, aduz-se que foi apresentada apenas 01 emenda aos programas analisados por esta relatoria, totalizando R\$ 10.000.000,00 por ano no quadriênio 2020-2023. A referida emenda foi acatada por esta Relatora Parcial.

III – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, e nos termos dos arts. 220 e 221 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto nº 646, de 2019, que "dispõe sobre o Plano Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 2020-2023", com a emenda acatada por esta Relatora Parcial, conforme tabela 04.

Sala das Comissões, em

2019.

DEPUTADO AGACIEL MAIA
Presidente


DEPUTADA JÚLIA LUCY
Relatora